

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2016.

(Dep. Erika Kokay)

Requerimento de Informações ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário sobre as perícias médicas realizadas em decorrência da edição da Medida Provisória 739/2016.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50 da Constituição Federal e nos Arts. 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional do *munus* público fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X da CF), vimos perante V. Exa. solicitar que seja encaminhado aos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Agrário, respectivamente, Sr. HENRIQUE MEIRELLES e Sr. OSMAR TERRA, o presente Requerimento para que os Ministros de Estado sejam instados a prestar informações acerca de assunto dentro da esfera de competência de suas respectivas Pastas Ministeriais, em virtude de relatório apresentado sobre a realização de perícias médicas e suspensão do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando da vigência da Medida Provisória 739/2016.

Considerando que a reforma ministerial do governo não eleito do Sr. Michel Temer extinguiu o *status* ministerial da Pasta da Previdência Social, remetendo toda a temática para uma Secretaria dentro do Ministério da Fazenda;

Considerando que na mesma reforma ministerial implementada, acima citada, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS teve sua vinculação

separada da pasta ministerial responsável pela temática previdenciária, passando a vincular-se ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

Considerando que a imprensa nacional, a exemplo do jornal “O Globo”, publicou matérias referindo-se à apresentação de balanço parcial, de responsabilidade do Sr. Alberto Beltrame, secretário-executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, com os resultados das perícias médicas realizadas após a convocação decorrente da expedição de correspondências aos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos estabelecidos pela Medida Provisória 739/2016, (em <http://oglobo.globo.com/economia/cresce-volume-de-cancelamentos-de-auxilio-doenca-em-pente-fino-20303058#ixzz4NRpHY2jW>);

Considerando que na vigência da Medida Provisória 739/2016, no Art. 9º, havia previsão de que os Ministérios publicassem atos para regulamentar os critérios e as condições de realização dessas perícias, assim executado e publicada em 05 de agosto de 2016, no Diário Oficial da União, a Portaria Interministerial nº 127, de 04 de agosto de 2016, dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Agrário, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Interino;

Considerando, ainda, que também foram expedidos atos do Presidente do INSS, em atendimento à autorização constante do Art. 10 da referida MP, tratando dos procedimentos adotados para realização das perícias médicas pelo Instituto e, por fim;

Considerando que a Medida Provisória 739/2016 perdeu sua vigência em 04 de novembro de 2016.

Entendemos imprescindível dispor dos seguintes esclarecimentos:

- Quais os atos e normativos internos dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Agrário, do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS referentes à realização de perícias médicas em cumprimento à Medida Provisória 739/2016? Solicita-se o

envio de todo o normativo disposto, inclusive de natureza interna dos órgãos.

- Qual o planejamento adotado – etapas, caracterização (por faixa etária, tempo de recebimento do benefício, sexo, localidade), quantitativo dos destinatários das correspondências, tipos de benefícios – para a realização das perícias? Solicita-se o envio da documentação pertinente.
- Requeira-se o envio dos relatórios produzidos em decorrência da execução das perícias pertinentes à Medida Provisória 579/2016 com detalhamento pertinente a:
 - quantitativo de correspondências expedidas (de acordo com a caracterização adotada em cada etapa);
 - tipos de destinatários das convocações e a caracterização dos benefícios e dos segurados (por tempo e benefício, tempo de recepção e vinculação com o Regime, idade, sexo e localidade de residência);
 - quantitativo de agendamentos de perícias;
 - número de perícias realizadas;
 - resultado das perícias realizadas – conforme cada caso;
 - demais informações pertinentes ao atendimento do quanto solicitado no presente Requerimento.
- A Defensoria Pública da União recomendou (Recomendação nº 1- conjunta dos Defensores Regionais de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União) ao Instituto Nacional do Seguro Social a suspensão do programa de revisão do auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, relativa ao Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade PRBI), pois a mobilização dos peritos

médicos previdenciários para participar do programa (que admitira o ganho de um Bônus) estaria prejudicando a realização de perícias agendadas para a concessão de novos benefícios por incapacidade. Qual a posição adotada pelo INSS e pelas Pastas Ministeriais em decorrência da Recomendação? Requisita-se as cópias de documentos pertinentes.

Solicito na oportunidade, que além de enviar as informações solicitadas à Mesa Diretora, esses dados sejam encaminhados também diretamente a esse Parlamentar solicitante, no seguinte endereço: **Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 305 – Brasília – DF.**

Sala das Sessões, de de 2016.

Dep. Erika Kokay

PT/DF